CONTRATO 057/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, TENDO POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ - PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ, localizada na Rua Castro Alves, 362 – Centro – FLORES DO PIAUÍ – CNPJ: 06.554.158/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Evandro Ferreira da Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora de C.I. nº 27313601x, expedida pelo SSP/SP, e inscrita no C.P.F. sob o nº 451.673.383-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 00.962.616/0001-43 inscrição estadual nº 19.433.972-6 sediada na AV BUCAR NETO Nº 435 – Centro- Floriano – Piauí doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. BENEDITO PORTÉLA LEAL NETO inscrito no C.P.F. sob o nº 069.158.093-68 e portador de C.I. nº 104.519, tendo em vista a homologação do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 012/2022, realizado em 13 de julho de 2022 às 09 horas da manhã, resolvem celebrar o presente contrato, conforme processo administrativo nº 054/2022, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da CONTRATADA, sendo regida pela Lei n.º 8.666, de 21.6.93 e Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019 suas alterações posteriores legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão atendidas com Recursos do Orçamento Municipal para o exercício 2022.

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE
02.03.00	04.122.0006.1031.0000	4.4.90.52.00	500
02.03.00	04.122.0006.2915.0000	4.4.90.52.00	899

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência até 31/12/2022 contados da data de assinatura do mesmo podendo ser prorrogado, desde que haja conveniência administrativa e de acordo com Lei 8.666/1993 em seu artigo 57, Inciso II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de R$ 139.400,00 (centro e trinta nove mil e quatrocentos reais), para todo o períodode sua vigência, conforme proposta da CONTRATADA, datada de13 de julho de 2022. Segundo a qual:

4.2. O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.4. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Assinado de forma digital por EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387 Dados: 2022.07.18 09:56:04 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
BENEDITO PORTELA LEAL NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

5.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado como contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

5.4.A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) – COMPETE AO CONTRATANTE: Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos combustíveis fornecidos, para imediata substituição;

7.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

b) Submeter-se à fiscalização da PM Flores, através do setor competente, que acompanhará a execução contratual, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

c) Obedecer toda a legislação pertinente ao objeto contratual.

d) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado.

e) Atender as reclamações quanto à qualidade dos serviços nos locais previamente indicados.

f) Não transferir no todo ou em parte a execução deste Contrato, sem previa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindoa contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração,no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Assinado de forma digital por EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Dados: 2022.07.18 09:56:20 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
BENEDITO PORTELA LEAL NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

9.2.Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

9.3 O produto sera considerado aceitos, depois de conferidos pelo Administração, da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

9.3.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A data de entrega pela administração será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

9.5 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações do iten do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Sera aceito iten, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

9.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

9.7 O prazo para o fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

9.8 A contratada deverá entrega o Objeto de acordo com o Termo de referência e de acordo com marca do produtos preposto na Licitação conforme Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o CONTRATADO à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art.87, da Lei nº 8.666/93:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

10.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou apenalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;

10.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.2. Atrasos não justificados nos horários do fornecimento dos produtos;

11.1.3. Paralisação no fornecimento dos produtos sem a devida justificativa;

11.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, o Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito ao Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.1.5. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item da "vigência";

11.1.6. O Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará ao Contratado conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

11.1.7. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga a Contratada.

ASSINADO DIGITALMENTE
BENEDITO PORTELA LEAL NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO
EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Assinado de forma digital por EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Dados: 2022.07.18 09:56:35 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Designado oservidor Washington Luiz Gonzaga da Silva, portador do RG nº 1612735SSP/PI e CPF: nº. 627.493.743-91 o FISCAL DOCONTRATO, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

14.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 0012/2022, Processo Administrativo nº 054/2022, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Itaueira - PI, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado queo seja.

17.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justo e contratado, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flores do Piauí- PI, 18 de julho de 2022.

EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387

Assinado de forma digital por EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Dados: 2022.07.18 09:56:57 -03'00'

Evandro Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Flores do Piauí
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
BENEDITO PORTELA LEAL NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CONTRATADO
SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 00.962.616/0001-43

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____

ANEXO I

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo utilitário; cabine dupla 1.3 turbo automático. 270 flex, 4p 2021/2022, OKM, cor sólida: branco ambiente. Motor: Posição: Transversal dianteiro Número de cilindros: 4 em linha Diâmetro x curso: 70 x 86,5 mm Cilindrada total: 1.332 cm³ Taxa de compressão: 10,5:1 Aspiração: Turbocompressor. Potência máxima (ABNT): 180 cv (gasolina) / 185 cv (etanol) a 5.750 rpm Torque máximo (ABNT): 27,5 kgfm a 1.750 rpm. Nº de válvulas por cilindro: 4. Eixo de comando de válvulas: 1 no cabeçote. Alimentação: Ignição: Vitesco, eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção Injeção eletrônica: Vitesco, direta. Combustível: Gasolina/etanol. Transmissão: Câmbio automático: seis marchas à frente e uma àré Relações de transmissão: 1ª – 4,459 - 2ª – 2,508 - 3ª – 1,556 - 4ª – 1,142 - 5ª – 0,852 - 6ª – 0,672; Ré – 3,185. Diferencial – 4,067 Tração: DianteiraSistema de freios: Comando: A pedal e transmissão hidráulica com ABS/ESC de série Dianteiro: A disco ventilado (diâmetro de 305 mm) com pinça flutuante; Traseiro: A tambor (diâmetro de 254 mm) com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo; Suspensão dianteira: Tipo: McPherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores com geometria triangular e barra estabilizadora. Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados Elemento elástico: Molas helicoidais; Suspensão traseira: Tipo: Multilink com rodas independentes, links transversais e longitudinais e barra estabilizadora. Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados Elemento elástico: Molas helicoidais. Direção: Tipo: Elétrica com pinhão e cremalheira Diâmetro	01	Marca: Fiat/ Toro 1.3 AT6 turboflex	R$ 139.400,00	R$ 139.400,00

	mínimo de curva: 12,2 m.Rodas: Medida: 6,5″ x 16″ em chapa de aço Pneus:215/65 R16. Peso do veículo: Em ordem de marcha: 1.646 kg Capacidade decarga: 750 kg; Carga máxima rebocável: 400 kg. Dimensões externas e capacidades: Comprimento do veículo: 4.945 mm Largura do veículo: 1.845 mm; Altura do veículo: 1.673 mm Distância entre-eixos: 2.990 mm Bitola dianteira: 1.547 mm Bitola traseira: 1.575 mm Altura livre do solo entre os eixos: 250,8 mm Ângulo de entrada: 24,8° Ângulo de saída: 27,7° Ângulo de rampa: 20,9° Volume da caçamba: 937 litros Tanque de combustível: 55 litros. Desempenho: Velocidade máxima: 200 km/h (gasolina) / 202 km/h (etanol) 0 a 100 km/h: 10,7 s (gasolina) / 10,6 s (etanol). Consumo: Ciclo urbano: 9,7 km/l (gasolina) / 6,6 km/l (etanol) Ciclo estrada: 10,7 km/l (gasolina) / 7,9 km/l (etanol).				
Valor Unitário: R$ 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais).					
Valor Total: R$ 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais).					